



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 018 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Cumpra a Lei Municipal nº 1.278 de 15 de março de 2019, doando o imóvel que indica, e adota outras providências.

O Prefeito de Horizonte, no uso de suas atribuições e exercendo o poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente a prevista no Art. 40, I, f, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.278 de 15 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.278/2019, fica doado com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, Matrícula nº 1610, do Cartório de Registro de Imóvel de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, a empresa **MFFX COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, portadora do **CNPJ/MF 28.332.645/0001-40**;

Art. 2º A área doada, avaliada em R\$ 362.082,66, (trezentos e sessenta e dois mil e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), será de 5.109,95m² (cinco mil, cento e nove vírgula noventa e cinco metros quadrados), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 objeto do remanescente da **Matrícula nº 1.610** do CRI de Horizonte (Cartório Pio Ramos), com a seguinte forma e as confrontações: **AO SUL** (lado direito) - no sentido Leste/Oeste, partindo do **Ponto 02**, de coordenadas **E 557849.5319m** e **N 9544553.9249m**, limitando-se com **terreno desmembrado**, por onde mede **90,29m** (noventa metros e vinte e nove centímetros) até o **Ponto 03** de coordenadas **E 557759.4324m** e **N 9544557.9829m**. **AO OESTE** (fundos) - no sentido Sul/Norte, partindo do **Ponto 03**, de coordenadas **E 557759.4324m** e **N 9544557.9829m**, limitando-se com **Rua S.D.O.**, por onde mede **56,58m** (cinquenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros) até o **Ponto 04** de coordenadas **E 557765.3891m** e **N 9544613.9727m**. **AO NORTE** (lado esquerdo) - no sentido Oeste/Leste, partindo do **Ponto 04**, de coordenadas **E 557765.3891m** e **N 9544613.9727m**, limitando-se com terras de propriedade da **Doal Plastic Indústria e Comércio LTDA**, por onde mede **89,32 m** (oitenta e nove metros e trinta e dois centímetros) até o **Ponto 01** de coordenadas **E 557854.6565m** e **N 9544610.9211m**. Perfazendo assim, um perímetro de **293,59m** (duzentos e noventa e três metros e cinquenta e nove centímetros), com uma área territorial de **5.109,95m²** (cinco mil cento e nove e noventa e cinco metros quadrados).

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão expressa do Chefe o Poder Executivo.


Francisco Cesar de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Montenegro
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818



PREFEITURA DE HORIZONTE

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada neste Decreto ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 15 de março de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818